



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.052, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 3711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **2.026 – Apoio ao Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0053 – 0027 – Assistência Social Geral**

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 07 – Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0027 – Assistência Social Geral	
Atividade: 2.026 – Apoio ao Fundo Municipal para Políticas sobre Drogas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Desenv. e Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 122 – Administração Geral	


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



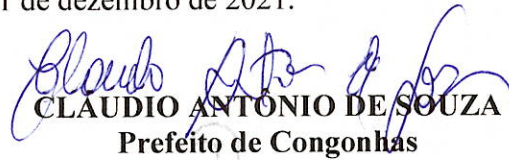
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas	
Atividade: 2.055 – Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 21 de dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

